



moimenta da beira
município

Concurso público para a concessão, em regime de locação de estabelecimento comercial, do "Restaurante-Snack/Bar/Pousada", sito na Barragem do Vilar, freguesia de Vilar, Município de Moimenta da Beira.

Programa de Concurso

Artigo 1.º

(Objeto)

Encontra-se aberto concurso público para concessão, *EM REGIME DE LOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL*, do **RESTAURANTE SNACK/BAR/POUSADA**, sito na Barragem do Vilar, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da afixação do respetivo edital em jornal local e no site do Município.

Artigo 2.º

(Entidade Promotora)

O concurso é promovido pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, com sede no Largo do Tabolado 3620-324 - MOIMENTA DA BEIRA, para cujo endereço deverá ser remetida toda a correspondência, pedidos de esclarecimento e propostas dos concorrentes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

(Do envio das Propostas)

A) As propostas deverão ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Moimenta da Beira da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, até às 16h00m, do último dia do prazo estipulado, podendo ser entregues diretamente, ou enviadas pelos Correios.

b) Cada proposta, bem como os documentos que a acompanham, serão encerradas, em envelope fechado, em cujo rosto se inscreverá **"Concurso público para concessão, em regime de locação de estabelecimento comercial, do "Restaurante-Snack/Bar", sito na barragem do Vilar, Município de Moimenta da Beira.**



c) No caso da proposta ser enviada via CTT, a mesma terá de se registada com Aviso de Receção, servindo o carimbo do dia como comprovativo da data da entrega, ficando, de qualquer modo, a responsabilidade pela sua integridade, a cargo do expedidor, até à sua receção, pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Artigo 4.º

(Abertura das propostas)

A abertura das propostas será efetuada, em ato público, a celebrar no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo do concurso, pelas 14H30, no Salão Nobre dos Paços do Município de Moimenta da Beira.

A sua apreciação ficará a cargo da seguinte Comissão:

Presidente: SUSANA ISABEL MARQUES LEMOS, Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogais Efetivos: PAULO ALEXANDRE MATOS FIGUEIREDO, Chefe da Divisão Económica e Financeira; RICARDO INÁCIO DE CASTRO, Chefe da Divisão de Intervenção Social e Cultural;

Vogais Suplentes: ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, Vereador em regime de tempo inteiro E PAULO MIGUEL RODRIGUES SOARES, Coordenador Técnico.

Artigo 5.º

(Destinatários)

O concurso é aberto a pessoas singulares, coletivas ou consórcio de empresas devendo, nestes casos, ser nomeado no seu seio um representante legal, que servirá de interlocutor com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Artigo 6.º

(Documentos a apresentar)

1. As propostas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Documento escrito, devidamente assinado, onde conste, expressamente, o valor monetário correspondente ao preço base, nos termos do artigo 9.º do caderno de encargos.
- b) Cópia da ata da deliberação do órgão competente ou declaração dos associados conferindo poderes ao subscritor para representar a sociedade sem qualquer restrição, nas relações com a Entidade Promotora, no caso de pessoas coletivas;



c) Fotocópia do Cartão de Cidadão, com a devida autorização do titular, no caso de pessoas singulares;

d) Declaração comprovativa de que não está em dívida às Finanças por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;

e) Documento comprovativo de que se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

f) Documento que comprove a experiência profissional, nos termos do artigo 9.º, do presente Programa de Concurso;

g) Projeto que defina a exploração a levar a cabo, assim como estabeleça as principais inovações que se pretende incrementar, nos termos do artigo 9.º, do presente Programa de Concurso.

Artigo 7.º

(Esclarecimentos)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, serão solicitados ao Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, por escrito, nos primeiros três dias do prazo fixado para apresentação das propostas, os quais serão prestados nos dois dias imediatos, também por escrito.

2. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia ao processo do concurso.

Artigo 8.º

(Adjudicação definitiva)

1. A adjudicação definitiva ficará dependente da deliberação da Câmara Municipal, sendo o respetivo contrato celebrado dentro do prazo de quinze dias, a contar da data de publicação do resultado do concurso, sendo comunicado por ofício ao adjudicatário o dia, hora e local de celebração do mesmo.

2. No prazo de oito dias, a contar da data da notificação de adjudicação, o concessionário deverá apresentar documento comprovativo de haver efetuado, à ordem da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, uma caução no montante de valor equivalente a dois meses de prestação mensal, destinado a garantir o respetivo pagamento e eventuais prejuízos causados pela danificação do imóvel e dos respetivos bens móveis.



Artigo 9.º

(Metodologia de Apuramento do Mérito das Propostas - MP)

1. As propostas apresentadas são hierarquizadas, por ordem decrescente, em função do resultado do cálculo do Mérito das Propostas (MP), de acordo com a fórmula: $MP = 0.3 PP + 0.10 EP + 0.60 PE$, sendo que:

PP: Preço Proposto - correspondente ao valor da renda a pagar para o período de concessão – **30%**

EP: Experiência Profissional - devidamente comprovada na área do setor hoteleiro e turístico – **10%**

- até 1 ano, inclusive – 3%
- de 1 a 5 anos, inclusive – 5%
- mais de 5 anos – 10%

PE: Projeto de Exploração – **60%**

- Qualidade do projeto de dinamização do espaço para a valorização da atividade turística (aumento da atratividade e acréscimo previsível de visitantes) – 10%
- Grau de inovação do projeto de dinamização do espaço – 10%
- Plano de publicidade – 10%
- Contributo para a valorização ambiental – 10%
- Inserção em itinerários ou circuitos turístico-culturais – 10%
- Potencial criação de empregos diretos e indiretos – 10%

As pontuações de cada um dos critérios de avaliação do Projeto de Exploração são atribuídas numa escala compreendida entre 1 a 4.

Em caso de igualdade da pontuação final, as propostas são ordenadas pela maior pontuação obtida no Projeto de Exploração (PE).

2. A entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicação caso todas as propostas apresentadas não correspondam convenientemente à finalidade do concurso, ou caso, após ponderação do fator de adjudicação, conclua que as propostas apresentadas não são vantajosas.

Artigo 10.º

(Exclusão de Propostas)

1. Não serão admitidas as propostas que dêem entrada posteriormente aos prazos estipulados, bem como as que não respeitem os seguintes requisitos:

- a) Prestação de declarações falsas, ficando por esse motivo os seus responsáveis sujeitos às sanções previstas na lei;
- b) Não serem redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas dos elementos exigidos, também na mesma língua ou, no caso de o não serem, com tradução devidamente legalizada;
- c) O não cumprimento de qualquer cláusula do processo do concurso.

Artigo 11.º

(Da Gestão)

1. As instalações, o equipamento, o mobiliário e o logradouro objeto do presente concurso ficarão sob a gestão do concessionário. Nos termos do artigo 6.º do Caderno de Encargos.
2. Ficará ainda obrigado a satisfazer todos os encargos do licenciamento e tributários à Câmara Municipal de Moimenta da Beira e Estado que à concessão couber, salvo se, e atendendo à qualidade da proposta, a Câmara decidir pela sua isenção no tocante às suas competências.
3. São, também, da responsabilidade do adjudicatário a constituição de apólices de seguros necessários ao ramo e actividade.

Artigo 12.º

(Da desistência)

É lícito aos concorrentes desistir do concurso, se a Câmara Municipal de Moimenta da Beira não deliberar a adjudicação definitiva do prazo de 180 dias, após a abertura das propostas, ou por declaração expressa dos concorrentes, mediante apresentação de justificação plausível.

Artigo 13.º

(Trabalhos a executar)

Não será permitida a execução de quaisquer trabalhos durante o período de concessão quer interior quer exteriormente, sem prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, dada por escrito.



Artigo 14.º

(Casos Omissos)

Quanto ao demais, omissos no presente programa de concurso regulará a legislação específica referente à manutenção, exploração de Restaurantes-Snack/Bares.

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 1 de abril de 2019.

